

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2024

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: contratação de serviços de Inspeção Veicular (Vistoria) para a frota própria de Ônibus do Transporte Escolar – veículos placas: AFP3768, IWB6649, IVQ5989, IVO2884

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada - com Engenheiro Mecânico - para a prestação de serviços de Inspeção Veicular (Vistoria) incluindo todos os serviços, mão de obra e insumos e equipamentos necessários a ser realizada nos 04 (quatro) Ônibus que realizam os roteiros do Transporte Escolar, placas: AFP3768, IWB6649, IVQ5989, IVO2884. A necessidade do contrato é para o ano de 2024, sendo que as inspeções serão realizadas semestralmente.

A contratação é necessária para a manutenção da frota que precisa estar em perfeitas condições, para garantir conforto, segurança e mais tranquilidade aos estudantes. Desta forma a manutenção do transporte é um serviço constante e se faz necessário 01 (uma) vistoria a cada semestre, totalizando 02 (duas) vistorias anuais para cada ônibus da frota própria. Assim, necessitamos contratar empresa habilitada que contenha em seu quadro técnico, engenheiro mecânico para efetivação do serviço dentro das normas técnicas legais.

Como o prazo de validade das inspeções realizadas no ano de 2023 estão expirando, e o ano letivo inicia-se na segunda quinzena de fevereiro de 2024, há uma urgência na realização da vistoria dos veículos que realizam o transporte escolar, e não há como rodar com os veículos com as vistorias vencidas, sendo uma exigência nacional, conforme resoluções do CONTRAN - órgão que regulamenta as normas de trânsito em todo o território nacional. É de suma importância que seja contratada a empresa que tenha menor valor e que seja mais próximo de nosso município para que se otimize tempo e custo benefício, devido a necessidade do deslocamento do veículo até o local da realização da inspeção (vistoria), salientando-se que há pouquíssimas

empresas autorizadas pelo INMETRO para o serviço de vistoria veicular do transporte escolar na região.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS, como se vê do item 21 do Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços prestação de Inspeção Veicular (Vistoria) para os Ônibus que realizam os roteiros do Transporte Escolar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A prestação de serviço de Inspeção Veicular (vistoria) será realizada semestralmente, nos 04 (quatro) Ônibus do Transporte Escolar, placas AFP3768, IWB6649, IVQ5989 e IVO2884; totalizando 08 (oito) inspeções no prazo estabelecido de prestação de serviços.
- O prazo da prestação de serviços será até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato.
- Em relação a utilização dos equipamentos para a inspeção veicular, os mesmos, devem estar em conformidade/certificado atualizado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), comprovando assim que os equipamentos estão aptos para utilização.
- Quanto a competência para a realização das atividades de inspeção veicular de acordo com a Resolução Nº 218, de 29 de Junho de 1973 do CREA o Engenheiro Mecânico é o responsável pelo desempenho das atividades de Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em veículos automotores.
- **A empresa contratada deverá emitir o LAUDO de Inspeção Veicular, com descrição dos grupos de itens avaliados que estejam de acordo com norma, a NBR 17075 – Inspeção de Segurança veicular – Veículos destinados ao transporte escolar – Requisitos e NBR 14040 - Inspeção de segurança veicular - Veículos leves e pesados.** Essas normas relatam como devem ser

realizados os procedimentos de inspeção de segurança veicular para veículos destinados ao transporte escolar.

- A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art.95 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as pesquisas realizadas no <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>
- A empresa vencedora da Dispensa de Licitação irá prestar o serviço quando houver a necessidade por parte do contratante realizar a vistoria, visto haverem prazos diversificados de vencimento da vistoria realizada anteriormente e após a devida emissão de ordem de serviço.
- Se houver necessidade de alguma adequação do veículo, a empresa deverá emitir um documento e encaminhar para a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer para a devida adequação que será por conta da contratante. Após a devida adequação o veículo será encaminhado novamente para a empresa vencedora da dispensa de licitação para o término da inspeção e emissão do laudo.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Inspeção Veicular (Vistoria).

- Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços levando em conta menores preços pesquisados no endereço eletrônico: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>
- Em anexo , seguem as pesquisas realizadas.
- Em questão de economicidade no deslocamento até o local da empresa que realizará a Inspeção Veicular (Vistoria) **é importante que seja contratada a**

empresa que tenha menor valor e que seja em quilometragem, não tão distante de nosso município para que se otimize tempo e custo benefício.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.870,32 que é a média obtida entre as cotações extraídas no LicitaCon.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Inspeção Veicular (Vistoria) para a frota dos 04 (quatro) Ônibus do Transporte Escolar, por Empresa Especializada com laudo de Engenheiro Mecânico, conforme as especificações descritas no "item 3". Visando além do cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro, NBR 17075 e NBR 14040 e do DETRAN, também oferecer mais segurança aos alunos das redes de ensino, que utilizam os veículos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, de acordo com o serviço de Inspeção Veicular a ser prestado, levando em consideração que o contrato terá validade até 31/12/2024 a contar de sua assinatura, e, ao fato de que as vistorias serão realizadas semestralmente nos 04 (quatro) ônibus e que os vencimentos das inspeções anteriores possuem prazos diferenciados.
- A prestação dos serviços será realizada quando houver a necessidade por parte do contratante realizar a vistoria em cada ônibus da frota, após a emissão da devida ordem de serviço.

- O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de materiais utilizados no processo de inspeção veicular (vistoria)	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis a fim de minimizar os impactos ambientais
Descarte de resíduos sólidos utilizados na inspeção veicular (vistoria)	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos utilizados na inspeção veicular

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Bem como, o serviço de inspeção veicular (vistoria) busca além da regularização de normas exigidas, também a segurança ao transporte escolar.

São Pedro do Butiá, aos 16 de janeiro de 2024.

Terezinha
TEREZINHA PEZ JAESCHKE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
 PORT. Nº 052/2021

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29/01/2024

Valter A. Seibert

PREFEITO E/OU PRESIDENTE
 Valter Antonio Seibert
 Prefeito Municipal em Exercício